

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

4.1 O Cebraspe recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 4 deste edital.

4.2 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5 O candidato deverá observar todas as instruções contidas nos itens 8 e 13 do Edital nº 1 – SESA/AL, de 11 de junho de 2021, e suas alterações, e neste edital. **6 DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS**

6.1 Por ocasião da realização das provas, e tendo em vista as medidas de proteção à transmissão do coronavírus adotadas pelo Cebraspe, o candidato deverá:

a) comparecer ao local de aplicação usando máscara e portando máscaras reservas, se necessário, de modo a possibilitar a troca de sua máscara a cada duas horas;

b) armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;

c) permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação de provas;

d) submeter-se à verificação da temperatura corporal para acesso ao local de aplicação, observado o subitem 6.1.5 deste edital;

e) observar o distanciamento adequado, conforme demarcação do piso com fita adesiva em frente ao portão de acesso ao local de aplicação, na entrada das salas de provas e dos banheiros;

f) observar o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos e entre membros da equipe de aplicação nas salas de aplicação das provas;

g) verificar o seu horário de acesso ao local de provas, conforme informado na consulta individual, em link específico, em que serão disponibilizadas as informações relativas a seu grupo e a seu horário de entrada;

h) submeter-se a pré-identificação realizada pela equipe de campo na chegada dos candidatos ao local de aplicação, sem contato físico e sem o manuseio de documentos ou de qualquer outro objeto dos candidatos, podendo ser solicitado que o candidato abaixe a sua máscara, de modo a permitir a visualização do seu rosto — concedendo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara —, mantendo-se o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;

i) permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes;

j) manter os cabelos arrumados de forma que não caiam sobre sua face enquanto estiver dentro dos locais de aplicação;

k) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término das provas para evitar aglomeração.

6.1.1 Somente será permitido o ingresso de candidato ao local de aplicação usando máscara.

6.1.1.1 As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou de qualquer outro material. As máscaras, inclusive, as descartáveis e as cirúrgicas, não poderão ser modificadas/adulteradas, bem como as de tecido não poderão ser de material transparente ou conter qualquer tipo de perfuração. Caso o Cebraspe identifique alteração, recorte, retirada de camadas de proteção, adaptação ou inadequação no uso de máscaras, será solicitado ao candidato que faça o descarte e a substituição da máscara inadequada e coloque outra que cumpra os critérios de biossegurança para garantir sua permanência no local de provas. O Cebraspe não fornecerá máscaras. Aconselha-se que o candidato tenha máscaras reservas.

6.1.2 Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além da máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe do Cebraspe. O candidato também deverá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente.

6.1.3 As máscaras e os frascos de álcool em gel 70% deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

6.1.4 O Cebraspe não fornecerá máscaras nem frascos de álcool em gel 70% aos candidatos, exceto na forma do subitem 6.2 deste edital.

6.1.5 Caso a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for igual ou inferior a 37,5 °C, será permitido o seu ingresso ao local de aplicação. Se a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for superior a 37,5 °C, será imediatamente realizada uma segunda aferição; se a segunda aferição confirmar que o candidato se encontra com temperatura corporal superior a 37,5 °C, o candidato poderá ser encaminhado para realizar as provas em sala especial.

6.2 O Cebraspe disponibilizará frascos de álcool em gel 70% nas salas e nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

6.3 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

6.4 O candidato que informar, na data de aplicação das provas, que está acometido pela Covid-19 não poderá realizá-las.

6.5 Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção do coronavírus nos locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.cebraspe.org.br.

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA CONJUNTA SEPLAG/SEINFRA Nº 13/ 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DE ALAGOAS, de acordo com a Lei nº 8.377, de 18 de Janeiro de 2021, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 19 de janeiro de 2021 e o Decreto nº 72.783, de 21 de Janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 22 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, nos termos do processo administrativo nº E:01700.0000004428/2021

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do (s) crédito (s) orçamentário (s) na forma a seguir especificada:

I – OBJETO: Para que a SEINFRA execute despesa relativa a pagamento de indenização de investimento conforme previsto na Cláusula 23.2.18 do Contrato de Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário prestados nos municípios da região metropolitana de Maceió.

II – VIGÊNCIA: data de início: 31/08/2021 e término: 31/12/2021.

III – DE/Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO – SEPLAG, UO: 41017, UG: 410017.

IV - PAPA/ Executante: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, UO: 53031, UG: 530031.

V – CRÉDITO:

NT: 04.122.0007.3564 – FOMENTO DA COMPETITIVIDADE ALAGOANA
NATUREZA DE DESPESA: Elemento de Despesa - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições / Subelemento de Despesa: 4.4.90.93.10 - Indenizações de Investimento.

VALOR: R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais)

REGIÃO DE PLANEJAMENTO: 210 – TODO O ESTADO

FONTE DE RECURSO: 0100000021 – RECURSOS DA CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO e a SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA DE ALAGOAS, 208º da Emancipação Política e 136º da República. Maceió/AL, 31 de agosto de 2021.

SÉRGIO FIGUEIREDO SILVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO (RESPONDENDO INTERINAMENTE DECRETO 75.663 de 25 de agosto de 2021)

MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DE ALAGOAS

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO

EDITAL Nº 5 – SERIS, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO DE ALAGOAS, em cumprimento à decisão judicial proferida na Ação Civil Pública nº 8027509-95.2021.8.02.0001, referente ao concurso público para o provimento de vagas no cargo de Agente Penitenciário, regido pelo Edital nº 1 – SERIS, de 20 de maio de 2021, torna público o seguinte:

a) a retificação dos subitens 2.4.1 e 7.1 do referido edital, para a inclusão da reserva de 20% das vagas para pessoas com deficiência;

b) as orientações para os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

c) a reabertura do período de inscrições, somente para candidatos que desejarem

concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência;

- d) que os candidatos que efetuaram a inscrição anteriormente poderão, durante o período de reabertura, retornar ao sistema de inscrição e informar que desejam concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- e) o novo cronograma previsto do concurso.

1 DA RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 2.4.1 DO EDITAL N° 1 – SERIS, DE 20 DE MAIO DE 2021

[...]

2.4.1 As vagas serão distribuídas na proporção especificada no quadro a seguir:

Sexo	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência
Masculino	168	42
Feminino	72	18

[...]

7.1 Com base na lista organizada na forma do subitem 6.11.5 deste edital, serão convocados para o teste de aptidão física os candidatos aprovados nas provas objetivas e classificados até a posição especificada no quadro a seguir, respeitados os eventuais empates na última colocação.

Sexo	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência
Masculino	202 ^a	50 ^a
Feminino	87 ^a	21 ^a

7.1.1 Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência, aprovados nas provas objetivas seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 7.1 deste edital, serão corrigidas convocados para o teste de aptidão física os candidatos da ampla concorrência posicionados nas provas objetivas até o limite de correções estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

[...]

2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1 Das vagas destinadas a cada cargo, 20% serão providas na forma do § 2º do art. 5º da Lei Estadual nº 7.247, de 26 de julho de 1991, e suas alterações, e do § 2º do art. 5º da Lei Estadual nº 5.247/1991 e suas alterações.

2.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transorno do Espectro Autista), e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

2.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 3.7.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.

2.3.1 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação, ao teste de aptidão física, à avaliação médica das condições de saúde, à avaliação psicológica, à nota mínima exigida para os demais candidatos, ao curso de formação profissional e todas as demais normas de regência do concurso, conforme disposto no Decreto nº 9.508/2018.

2.3.2 Não haverá adaptação dos testes físicos para os candidatos com deficiência, conforme disposto no Decreto nº 9.508/2018.

2.4 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

2.4.1 O candidato com a inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência, se não eliminado no teste de aptidão física, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Cebraspe, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, dos arts. 4º e 5º do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, e da Lei nº 14.126/2021.

2.4.1.1 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

2.4.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

2.4.3 O parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia

autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

2.4.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação.

2.4.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

2.4.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar em período superior a 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 2.4.4 e 2.4.5 deste edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- f) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todas as etapas da avaliação;
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.10 deste edital.

2.4.7 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral cargo.

2.4.8 O nome do candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por sexo.

2.4.9 As vagas definidas no subitem 2.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por sexo.

3 DA REABERTURA DAS INSCRIÇÕES, SOMENTE PARA CANDIDATOS QUE DESEJAM CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Será admitida a inscrição somente para os candidatos que desejarem concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21, no período estabelecido no cronograma constante do item 4 deste edital.

3.1.1 TAXA: R\$ 95,00.

3.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 2.2.1 deste edital e conforme modelo disponível no Anexo II deste edital.

3.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, de forma legível no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do item 4 deste edital, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org/concursos/seris_al_21, imagem legível do laudo médico a que se refere o subitem 2.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

3.2.1.1 Os candidatos que efetuaram a inscrição no período estabelecido no edital de abertura poderão, durante o período de reabertura, retornar ao sistema de inscrição, informar que desejam concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e enviar, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org/concursos/seris_al_21, imagem legível do laudo médico a que se refere a alínea “b” do subitem 3.2 deste edital, para que possam concorrer a essas vagas.

3.2.2 O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 3.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.2.4 A imagem do laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

3.3 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de

dados.

3.3.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

3.3.2 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

3.3.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21, após efetuado o registro pelo banco.

3.3.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto pela página de acompanhamento do concurso.

3.3.4 O boleto pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3.3.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data estabelecida no cronograma constante do item 4 deste edital.

3.3.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

3.4 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org/concursos/seris_al_21, na data provável estabelecida no cronograma constante do item 4 deste edital.

3.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

3.4.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

3.5 A inobservância do disposto no subitem 3.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.5.1 O candidato que não se declarar com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

3.6 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização das provas objetivas.

3.7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS QUE QUE DESEJAM CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela cidade de realização das provas objetivas.

3.7.1.1 Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial/cidade de realização das provas.

3.7.1.1.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 3.7.1.1 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.

3.7.1.1.2 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

3.7.1.1.3 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que autoriza a realização de investigação social em qualquer fase do certame.

3.7.1.1.4 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.7.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3.7.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

3.7.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e enviar, via upload, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

3.7.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

3.7.4.2 O candidato que não enviar a fotografia obedecendo às especificações constantes do subitem 3.7.4 deste edital, de tal forma que impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização da prova, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização da prova.

3.7.4.3 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotogra-

fado no dia de realização da prova.

3.7.4.4 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

3.7.4.5 Os candidatos deverão verificar, em link específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21, no período estabelecido no cronograma constante do item 4 deste edital, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

3.7.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

3.7.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de pagamento em duplicidade, pagamento extemporâneo, de pagamento a mais ou de pagamento a menos ou em caso de anulação ou revogação do certame por conveniência da Administração Pública.

3.7.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova.

3.7.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.7.8.1 Haverá isenção do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 6.873, de 10 de outubro de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.972, de 30 de janeiro de 2008, e pela Lei Estadual nº 7.858, de 28 de dezembro de 2016.

3.7.8.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretende pleitear, bem como o correto envio da respectiva documentação.

3.7.8.2 Para solicitar isenção da taxa de inscrição, os candidatos deverão observar o disposto no subitem 3.7.8 do edital de abertura e, conforme o caso, no período estabelecido no cronograma constante do item 4 deste edital, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21, fazer upload da imagem legível da documentação, conforme subitem 4.4.8.2.1 a 4.4.8.2.5 do edital de abertura.

3.7.8.3 Durante o período de que trata o subitem 3.7.8.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21.

3.7.8.4 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do item 4 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21.

3.7.8.4.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, do período estabelecido no cronograma constante do item 4 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21, interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.7.8.4.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

3.7.8.4.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

3.7.8.4.4 Recurso cujo teor despreste a banca será preliminarmente indeferido.

3.7.8.4.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

3.7.8.4.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

3.7.8.4.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após a análise recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do item 4 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21.

3.7.8.5 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma constante do item 4 deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso.

3.7.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

3.7.9.1 Para solicitar atendimento especial, os candidatos deverão observar o disposto no subitem 4.4.9 do edital de abertura e, conforme o caso, enviar, de forma legível, a documentação citada nos subitens 4.4.9.1 a 4.4.9.7 do referido edital, no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do item 4 deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

3.7.9.2 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista nos subitens 4.4.9.1 a 4.4.9.7 do edital de abertura. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

3.7.9.3 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do item 4 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21.

3.7.9.3.1 O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do item 4 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21, interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.7.9.3.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

3.7.9.3.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

3.7.9.3.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

3.7.9.3.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital.

3.7.9.3.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

3.7.9.3.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, após análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do item 4 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21.

4 DO NOVO CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Data prevista*
Reabertura do período para a solicitação de isenção da taxa de inscrição somente para candidatos que se declararam com deficiência	10 a 24/9/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
Disponibilização da consulta individual à situação provisória da solicitação de isenção da taxa de inscrição somente para candidatos que se declararam com deficiência	4/10/2021
Período para a interposição de recursos contra o resultado da isenção da taxa somente para candidatos que se declararam com deficiência	5 e 6/10/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
Disponibilização da consulta individual à situação final da solicitação de isenção de taxa somente para candidatos que se declararam com deficiência	14/10/2021
Reabertura do período de inscrição o somente para candidatos que se declararam com deficiência	10/9 a 15/10/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
Disponibilização do link para a verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema somente para candidatos que se declararam com deficiência	18 e 19/10/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
Data limite para pagamento somente para candidatos que se declararam com deficiência	19/10/2021
Divulgação da relação provisória com inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência e disponibilização da consulta individual à situação provisória da solicitação de atendimento especial somente para candidatos que se declararam com deficiência	26/10/2021
Período para a entrega de recursos contra o indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência e do atendimento especial somente para candidatos que se declararam com deficiência	27 e 28/10 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
Divulgação da relação final com inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência e disponibilização da consulta individual à situação final da solicitação de atendimento especial somente para candidatos que se declararam com deficiência	5/11/2021
Divulgação do edital de consulta aos locais e ao horário de realização das provas objetivas	24/11/2021
Realização das provas objetivas	5/12/2021
Divulgação do gabarito oficial preliminar das provas objetivas	7/12/2021 A partir das 19 horas (horário oficial de Brasília/DF)

Atividade	Data prevista*
Período para a interposição de recursos contra o gabarito oficial preliminar das provas objetivas e pela manutenção do gabarito	8 a 14/12/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
Divulgação do edital de resultado final na prova objetiva e de convocação para o teste de aptidão física	5/1/2022

*As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Comissão Mista de Concurso e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

**As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas e divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21.

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio ANEXO I
MODELO DE LAUDO PARA CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a)

_____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) _____

_____, CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____

_____. Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a) ANEXO II
MODELO DE PARECER DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E INTERDISCIPLINAR PARA A AVALIAÇÃO BIOPSSICOSSOCIAL

Atestamos para fins de participação em concurso público, que o Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, e considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) _____

_____, CID-10 _____, Por oportuno, declaramos que o candidato apresenta os seguintes impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo _____

_____; que devem ser considerados os fatores socioambientais _____

_____; que apresenta as seguintes limitações no desempenho de atividades _____

_____ e as seguintes restrições de participação _____

Assinatura e carimbo com CRM do médico	Assinatura e carimbo com registro da profissão do membro de equipe multiprofissional e interdisciplinar	Assinatura e carimbo com registro da profissão do membro de equipe multiprofissional e interdisciplinar
--	---	---

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

RESULTADO DE LEILÃO

PROCESSO Nº E: 01700.000006455/2020.
EVENTO: LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO ESTADO DE ALAGOAS (EDITAL 01/2021)
LOCAL: ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
DATA: 30/03/2021, ÀS 10H
MODALIDADE: ONLINE
LEILOEIRO OFICIAL: OSMAN SOBRAL E SILVA, MATRÍCULA JUCEAL Nº 006
TOTAL DE LOTES: 27 dentre (veículos, sucatas de veículos, equipamentos de informática, condicionadores de ar e mobiliário em geral).
VALOR DE LANCE INICIAL: R\$ 38.340,00 (trinta e oito mil e trezentos e quarenta reais).
VALOR TOTAL: R\$ 182.230,00 (cento e oitenta e dois mil e duzentos e trinta reais).
DÉBITO MULTA: R\$ 704,33 (setecentos e quatro reais e trinta e três centavos).
VALOR LÍQUIDO: R\$ 181.525,67 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos).
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió-AL, 30 de agosto de 2021.

SÉRGIO FIGUEIREDO SILVEIRA
Secretário Interino

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.098/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo de nº 1700.4048/2011,
RESOLVE:

Determinar na forma do artigo 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 74.513 publicado no DOE de 28 de maio de 2021, a instauração do Processo de Administrativo Disciplinar, para apurar a responsabilidade do servidor de matrícula nº 863.570, Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, e matrícula 16.530-1, da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, pela boa ou má-fé na acumulação.

II- Designar a Primeira Câmara Isolada-CPAD, constituída pela PORTARIA 9736/2021, publicada no DOE de 08/07/2021, composta pelos Servidores: ANA PAULA DE BRITO CAMELO, cargo de Administrador, matrícula nº 29.978-2, DENISE CELINA SANTOS DE ARAÚJO, cargo de Contadora, matrícula nº 42.771-3 e GENILDO JOSÉ DA SILVA, cargo de Economista, matrícula nº 868.567-6, para que seja presidida pela primeira, a fim de cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que a Presidente da Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual com fulcro no art. 14º, § 5º do Decreto Estadual nº 74.513, publicado no DOE de 28/05/2021.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 25 de agosto de 2021.

FABRICIO MARQUES SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio
Protocolo 607091

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.100/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo de nº 2000.16041/2018.

RESOLVE:

I- Determinar na forma do artigo 2º, inciso I, do Decreto Estadual nº 74.513, publicada no DOE de 28 de maio de 2021, a instauração do Processo de Administrativo Disciplinar, para apurar a responsabilidade da servidora, matrícula nº 864159-5, lotada do Hemocentro de Arapiraca - HEMOAL da Secretaria Estadual de SAÚDE.

II- Designar a Primeira Câmara Isolada-CPAD, constituída pela PORTARIA

9.736/2021, publicada no DOE de 08/07/2021, composta pelos Servidores: ANA PAULA DE BRITO CAMELO, cargo de Administrador, matrícula nº 29.978-2, DENISE CELINA SANTOS DE ARAÚJO, cargo de Contadora, matrícula nº 42.771-3 e GENILDO JOSÉ DA SILVA, cargo de Economista, matrícula nº 868.567-6, para que seja presidida pela primeira, a fim de cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que a Presidente da Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual com fulcro no art. 14º parágrafo 5º, do Decreto Estadual nº 74.513, publicada no DOE de 28/05/2021.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 25 de agosto de 2021.

FABRICIO MARQUES SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio
Protocolo 607093

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.101/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo de nº 2000.11830/2018.

RESOLVE:

I -Determinar na forma do artigo 2º, inciso I, do Decreto Estadual nº 74.513, publicada no DOE de 28 de maio de 2021, a instauração do Processo de Administrativo Disciplinar, para apurar a responsabilidade da servidora, matrícula nº 501.523-5, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

II- Designar a Primeira Câmara Isolada-CPAD, constituída pela PORTARIA 9.736/2021, publicada no DOE de 08/07/2021, composta pelos Servidores: ANA PAULA DE BRITO CAMELO, cargo de Administrador, matrícula nº 29.978-2, DENISE CELINA SANTOS DE ARAÚJO, cargo de Contadora, matrícula nº 42.771-3 e GENILDO JOSÉ DA SILVA, cargo de Economista, matrícula nº 868.567-6, para que seja presidida pela primeira, a fim de cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que a Presidente da Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual com fulcro no art. 14º parágrafo 5º, do Decreto Estadual nº 74.513, publicada no DOE de 28/05/2021.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 25 de agosto de 2021.

FABRICIO MARQUES SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio
Protocolo 607094

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.099/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo de nº 1700.8054/2007.

RESOLVE:

I- Determinar na forma do artigo 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 74.513, publicado no DOE de 28 de maio de 2021, a instauração do Processo de Administrativo Disciplinar, para apurar a responsabilidade do servidor, matrícula nº 501.605-3, lotada na Universidade Estadual de Ciências da saúde de Alagoas - UNCISAL e matrícula nº 16.806-8, lotada na Secretaria do Município de Saúde de Maceió, pela boa ou má-fé na acumulação.

II- Designar a Primeira Câmara Isolada-CPAD, constituída pela PORTARIA/SEPLAG nº 9.736/2021, publicada no DOE de 08/07/2021, composta pelos Servidores: ANA PAULA DE BRITO CAMELO, cargo de Administrador, matrícula nº 29.978-2, DENISE CELINA SANTOS DE ARAÚJO, cargo de Contadora, matrícula nº 42.771-3 e GENILDO JOSÉ DA SILVA, cargo de Economista, matrícula nº 868.567-6, para que seja presidida pela primeira, a fim de cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que a Presidente da Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual com fulcro no art. 14º paragrafo 5º, do Decreto Estadual nº 74.513 publicado no DOE de 28/05/2021.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.